



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

PORTARIA N.º 008/2019

Evandro Oliveira Miranda, Presidente da  
Câmara Municipal de Lavras, no uso de suas  
atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Lavras possui 04 (quatro) veículos oficiais, sendo 03 (três) carros e (01) uma motocicleta;

**CONSIDERANDO** que esta Casa Legislativa tem em seu quadro 02 (dois) motoristas oficiais, ambos servidores cedidos pelo Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração controlar sua frota de veículos de forma eficiente, incluindo itinerário e abastecimento;

**CONSIDERANDO** que os veículos oficiais são destinados às atividades institucionais desta Casa, com translado, exclusivo, dos membros do Poder Legislativo lavrense e de seus servidores;

**CONSIDERANDO** que os serviços prestados pela TV Câmara de Lavras demandam a disponibilidade de veículos para suas execuções;

**DETERMINA que**

Art. 1º - Ficam autorizados a dirigir os veículos da Câmara Municipal de Lavras, os motoristas oficiais, Sres. Ronaldo Naves de Souza e Eduardo Moraes de Carvalho, para estrito cumprimento das atividades institucionais desta Casa e translado, exclusivo, dos membros do Poder Legislativo lavrense e de seus servidores;

Art. 2º - Ficam autorizados a dirigir o veículo oficial, **Placa HMN 1123**, o Assessor de Planejamento Tecnológico e os Cinegrafistas, exclusivamente, para atividades relacionadas a TV Câmara de Lavras.

Art. 3º - Ficam autorizados a abastecer os veículos oficiais, mediante a devida ordem de abastecimento, os motoristas, Sres. Ronaldo Naves de Souza e Eduardo Moraes de Carvalho, aos quais compete zelar pelos veículos, mantendo-os abastecidos e em perfeito estado de funcionamento.

Art. 4º - Para fins de viagens intermunicipais e interestaduais, os veículos oficiais deverão ser reservados, por escrito, no setor de Tesouraria/Contabilidade, à Sra. Patrícia Aparecida Terra Andrade, servidora



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

responsável pelo controle de frotas, com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas que anteceder a necessidade de seu uso.

Art. 5º - Para fins de uso dos veículos oficiais dentro da circunscrição do Município de Lavras, estes deverão ser reservados, por escrito, no setor de Tesouraria/Contabilidade, à Sra. Patrícia Aparecida Terra Andrade, servidora responsável pelo controle de frotas, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a necessidade de seu uso.

Art. 6º - Todas as solicitações de uso dos veículos oficiais deverão ser autorizadas, mediante despacho, tempestivamente, pela Presidência da Câmara Municipal de Lavras.

Art. 7º - Os casos excepcionais deverão ser submetidos, apreciados e autorizados pelo Presidente.

Art. 8º - Fica revogada a Portaria nº 150/2018.

Art. 9º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lavras, em 03 de janeiro de 2019.

**Evandro Oliveira Miranda**  
Presidente